

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VARZEA GRANDE - MT JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS AUTOS Nº 2121-90.2015.811.0002 ESPECIE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: CONDOMÍNIO TERRA NOVA VARZEA GRANDE I E PAULO ROBERTO SCHMIDT E SERVIÇOS PRO - CONDOMINAIS CUIABÁ LTDA E ELLEN GRAZIELLY PAJANOTI DE OLIVEIRA PARTE RE: CARLOS ROBERTO GUIMARAES CITANDO(A, S): Carlos Roberto Guimaraes, porteiro vigia, portador do RG de nº 04548787 SSP/MT, inscrito no CPF de nº 034.693.281-53. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 09/02/2015 VALOR DA CAUSA: R\$ 4.691,35 FINALIDADE: Intimação da parte requerida acima qualificada para, contados da expiração do prazo deste edital, proceder com o cumprimento da obrigação de acordo com os cálculos de fl. 280/282, no montante de R\$ 34.796,55 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o valor ser acrescido de multa de 10% (dez por cento). RESUMO DA INICIAL: Trata-se de Cumprimento de Sentença proposto pelo Condomínio Terra Nova Várzea Grande/MT, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ de nº 12.109.656/0001-26, com endereço na Estrada da Guarita, nº 450, Bairro Vinte e Três de Setembro, CEP 78.110-903, Várzea Grande/MT, em face de Carlos Roberto Guimaraes, porteiro vigia, portador do RG de nº 04548787 SSP/MT, inscrito no CPF de nº 034.693.281-53, pleiteando o cumprimento da sentença proferida as fls. 272/274, transitada em julgado consoante fl. 288. DESPACHO: Vistos etc. Trata-se de cumprimento de sentença. Portanto, promovam-se as devidas anotações, comunicando o Cartório Distribuidor, devendo constar no polo ativo da demanda Condomínio Terra Nova Várzea Grande I e no polo passivo Carlos Roberto Guimaraes. Intime-se a devedora Carlos Roberto Guimaraes, através de edital (art. 513, § 2º, inciso IV, CPC), para cumprimento da obrigação, de acordo com os cálculos de fl. 280, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o valor ser acrescido de multa de 10% (dez por cento) - §1º, art. 523, CPC. Transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de impugnação, independentemente de penhora ou de nova intimação, a luz do disposto no art. 525, caput, do CPC. Para o caso de não pagamento voluntário pela parte devedora, no prazo legal, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor devido nesta fase de cumprimento de sentença (§1º, art. 523, CPC). Decorrido o prazo supra sem manifestação da parte requerida, intime-se a parte autora para manifestar requerendo o que entender de direito para o deslinde do feito, salientando desde já que deverá aportar aos autos planilha atualizada do débito exequendo. Cumpra-se. Intime-se. As providências necessárias. Várzea Grande - MT, 09 de setembro de 2019. LUIS OTAVIO PEREIRA MARQUES Juiz de Direito E, para que cheque ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Douglas Franga Costa, digitei. Várzea Grande - MT, 25 de novembro de 2019. Julio Alfredo Prediger Gestor (a) Judiciário (a) Autorizado (a) pelo provimento nº 56/2007-CGJ

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: b6e0581d

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar